

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº125/2022 - Data: de 22
de junho de 2022.

LEI N.º 1.575/2022.
DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: “Cria o Programa “Empresa Amiga da Cultura, Esporte e Lazer” (PEACEL), no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado o Programa Empresa Amiga da Cultura, Esporte e Lazer (PEACEL), no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade da Cultura, Esporte e Lazer no Município.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa será efetuada pelas seguintes formas:

I - Doação de materiais;

II - Realização de obras de manutenção nos equipamentos culturais, esportivos e de lazer públicos;

III - Reforma e ampliação de áreas culturais, esportivas e lazer públicas;

IV - Realização de ações que visam fomentar acultura, esporte e lazer;

V - Apoiar eventos artísticos, desportivos e de lazer propostos pela Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias.

Art. 2º As pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa deverão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, por meio de órgão público municipal competente, que expedirá o título “Empresa Amiga da Cultura, Esporte e Lazer”, que comprovarem o apoio perante a instituição beneficiada.

Art. 3º As pessoas jurídicas participantes do Programa, poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da cultura, esporte e lazer.

Art. 4º O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo as empresas em razão da participação no referido Programa, além da autorização prevista no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.06.22 17:07:21
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Lei de Autoria do Vereador Leonardo de Paula Dias